



**PARECER CONCLUSIVO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA: **APAMIR – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE REGISTRO**

CNPJ: **55.856.710/0001-00**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **SÉRGIO GUILHERMINO**

TERMO DE COLABORAÇÃO: **004/2018**

EXERCÍCIO: **2018**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 100.872,00 ( Cem mil oitocentos e setenta e dois reais )**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 100.872,00 ( Cem mil oitocentos e setenta e dois reais )**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL acima, nos termos do artigo 189 das instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está localizada à Rua Kheiji Nassuno, 165 Centro Registro/SP - Centro neste município e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são os seguintes os fins da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos limites territoriais do seu município:

1. Prestar assistência integral à Saúde, quantos procurarem por seus serviços sem distinção de qualquer espécie, seja raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição;
2. Prestar assistência educacional na área da Saúde e Social, podendo fundar e manter escolas, mesmo de nível superior, e outras e franquea-las a quem procurar; podendo inclusive conceder bolsas de estudos, bem como manter residentes e estagiários, cujas despesas, no todo ou parte, poderão ser absorvidas pela própria Associação;
3. Estimular o desenvolvimento de pesquisas, podendo participar das mesmas, nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Social;
4. Contribuir na Educação Sanitária da população.

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
27/04/2018	MUNICIPAL	29/05/2018
02/05/2018	MUNICIPAL	18/07/2018
04/06/2018	MUNICIPAL	16/08/2018
20/07/2018	MUNICIPAL	28/08/2018
21/08/2018	MUNICIPAL	01/10/2018
31/08/2018	MUNICIPAL	26/10/2018
03/10/2018	MUNICIPAL	19/12/2018
06/11/2018	MUNICIPAL	08/01/2019
05/12/2018	MUNICIPAL	08/01/2019

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

<b>Nº DO EMPENHO</b>	<b>DATA DO EMPENHO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR DO EMPENHO</b>	<b>VALOR TRANSFERIDO</b>
4241/001	18/04/2018	MUNICIPAL	R\$ 11.208,00	R\$ 11.208,00
4241/002	24/04/2018	MUNICIPAL	R\$ 11.208,00	R\$ 11.208,00
4241/003	29/05/2018	MUNICIPAL	R\$ 11.208,00	R\$ 11.208,00
4241/004	19/07/2018	MUNICIPAL	R\$ 6.724,80	R\$ 6.724,80
6209/001	19/07/2018	MUNICIPAL	R\$ 4.483,20	R\$ 4.483,20
6209/002	16/08/2018	MUNICIPAL	R\$ 11.208,00	R\$ 11.208,00
6209/003	27/08/2018	MUNICIPAL	R\$ 11.208,00	R\$ 11.208,00
6209/004	28/09/2018	MUNICIPAL	R\$ 11.208,00	R\$ 11.208,00
6209/005	31/10/2018	MUNICIPAL	R\$ 11.208,00	R\$ 11.208,00
6209/006	27/11/2018	MUNICIPAL	R\$ 11.208,00	R\$ 11.208,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 100.872,00</b>	<b>R\$ 100.872,00</b>

V – Houve rendimentos de aplicação financeira nesta parceria, conforme planilha abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>
Maio	R\$ 51,54
Junho	R\$ 76,33
Julho	R\$ 76,64
Agosto	R\$ 86,34
Setembro	R\$ 108,45
Outubro	R\$ 116,70
Novembro	R\$ 20,19
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 536,19</b>

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosa, conforme quadro abaixo:

<b>DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>VALOR TRANSFERIDO</b>	<b>VALOR APLICADO</b>
29/05/2018	R\$ 11.208,00	R\$ 3.522,84
18/07/2018	R\$ 11.208,00	R\$ 6.124,85
16/08/2018	R\$ 11.208,00	R\$ 6.338,98
28/08/2018	R\$ 6.724,80 e R\$ 4.483,20	R\$ 11.480,85
01/10/2018	R\$ 11.208,00	R\$ 7.791,45
26/10/2018	R\$ 11.208,00	R\$ 6.016,92
19/12/2018	R\$ 11.208,00	R\$ 6.003,94
08/01/2019	R\$ 11.208,00	R\$ 6.053,57
08/01/2019	R\$ 11.208,00	R\$ 20.850,56
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.872,00</b>	<b>R\$ 74.183,96</b>

VII – Não houve devolução de valor glosado;

VIII – Houve devolução de saldo não utilizado no valor de R\$ 27.163,33 ( vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos), no dia 07/12/2018 sob o número do documento 550.492.000.033.626 e R\$ 60,90 ( sessenta reais e noventa centavos ) no dia 14/12/2018 sob o número de documento 550.492.000.033.626;

IX- O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

X – Constitui-se objeto deste Termo de Colaboração o cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta – TAC firmado em fevereiro/2012 entre o Município de Registro no que tange a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária. No atendimento a criança Vitoria Vanessa Ribeiro em caráter de exclusividade com a 05 (cinco) Auxiliares Sociais sendo 02 diurnos / 02 noturnos / 01 cobertura, para cuidar de uma criança de 11 anos (29/12/2006) em virtude das múltiplas deficiências, sendo em escala de trabalho 12x36 em regime de plantão no diurno e 12 X 36 horas o turno da noite, que se encontra no Serviço de Acolhimento da CRIFF – Casa da Criança Futuro Feliz, desde o ano de 2012. A contratação de profissionais de serviços de Auxiliares é para garantir os cuidados necessários a criança Vitória Vanessa Ribeiro, portadora de deficiência diagnosticada com: Epilepsia (crises convulsivas); Encefalopatia Crônica Não Evolutiva – ECNE; Respirador Bucal; Roncos Noturnos; Hipertrofia de Amígdalas e Salivação. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por atender de forma econômica e tecnicamente para o município na prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob a visão da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos destinados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações determinadas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço para atender as ações que constam do Plano de Trabalho, foram analisados pela equipe técnica, também pelas visitas efetuadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com o Terceiro Setor competente desta Secretaria Gestora, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.

As atividades que foram executadas pela Organização da Sociedade Civil são:

- Garantia dos cuidados de acordo com o TAC exclusivamente a Vitória Vanessa Ribeiro ou a outro menor com necessidades especiais;
- Desenvolver ações de prevenção evitando e minimizando as internações hospitalares; desenvolver as funções de alimentação, higiene pessoal, bem estar e acompanhamento em atendimentos: médico hospitalar, odontológicos, laboratoriais e outros conforme as necessidades apresentadas, utilizando dos recursos existentes na rede de saúde do município ( pública e privada).

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria com exceção aos apontamentos demonstrados no inciso XIV;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora. Informamos que em detrimento do falecimento da atendida Vitória Vanessa Ribeiro em 02/12/2018;

XIII - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas e houve parecer favorável com ressalvas nas parcelas descritas abaixo:

- 6ª parcela: Em detrimento da ausência do circunstanciado referente aos serviços prestados para a usuária no mês de setembro/2018, solicitado através do ofício nº 0657/2018;
- 7ª parcela: Em detrimento da ausência do circunstanciado referente aos serviços prestados para a usuária no mês de outubro/2018;
- 8ª e 9ª parcela: Em detrimento da ausência do circunstanciado referente aos serviços prestados para a usuária no mês de novembro/2018.

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, o tipo de repasse, o número do Termo de Colaboração e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

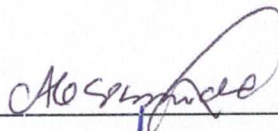
XVII - Há existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05;

XIX - A Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias com o Terceiro Setor instituída no dia 29 de novembro de 2.016 através da portaria nº 052 e alterada em razão de substituição de membros por meio da nº 038 de 16 de março de 2.017, nº 055 de 29 de junho de 2.017 e nº 001 de 17 de janeiro de 2.019, realizou visitas no decorrer do exercício de vigência da parceria e não encontrou nenhuma irregularidade na aplicação dos recursos recebidos, com base no plano de trabalho do Termo de Colaboração Municipal nº 004/2018.

## CONCLUSÃO

Em face de tudo o exposto acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVAS**, à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 08 de abril de 2019.



**ANDRÉIA CAMILLO DE ALMEIDA YAMAMURA**

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal de Registro